

EDITAL PROPPG 12/2022

(CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPES)

A Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. OBJETIVOS

1.1. Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da CAPES, a discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFERSA.

1.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no Exterior.

1.3. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação e o intercâmbio entre a UFERSA e instituições internacionais.

1.4. Ampliar o acesso de doutorandos da UFERSA a instituições internacionais de excelência.

1.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação brasileira.

1.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

2.1. Possuir curso de doutorado.

2.3. Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos discentes.

2.4. A Comissão de Seleção Interna de cada PPG será composta por três docentes do Programa de Pós-graduação e um suplente, todos detentores do título de doutor. Qualquer um dos membros da comissão não pode ser orientador de discente que participará do presente edital.

2.6. Encaminhar à PROPPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 9), as candidaturas dos discentes aprovados pela Comissão de Seleção Interna, com todos os respectivos documentos.

2.7. Seguir as demais exigências do Edital CAPES PDSE nº 10/2022.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPPG

3.1. Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos.

3.2. Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação e presidente de cada Comissão de Seleção Interna.

3.3. Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a listagem dos discentes contemplados.

3.3. Homologar as inscrições dos candidatos aprovados, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 9).

3.4. Seguir as demais exigências do Edital CAPES PDSE nº 10/2022.

4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. O candidato à bolsa PDSE deverá:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo VI deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - Ter identificador Orcid (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2. As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, contendo os seguintes documentos:

- a) Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, período de estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
- b) Carta de aceite do supervisor no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
- c) Plano de pesquisa a ser executado (máximo 15 páginas, contendo os itens indicados no Anexo II);
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) Histórico escolar do Curso de Doutorado;
- f) Declaração de Créditos Concluídos;
- g) Declaração de Aprovação no Exame de Qualificação;
- h) Termo de Aprovação e de Responsabilidade (modelo no site da CAPES);
- i) Currículo Lattes atualizado do orientador no Brasil;
- j) Currículo resumido do supervisor no exterior;
- k) Registro ORCID;
- l) Comprovante de proficiência conforme o Anexo VI (Referente ao Anexo II do edital 10/2022 CAPES).

4.2.1. Toda a documentação deve ser enviada em um único arquivo em PDF por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/9HAXmEyhfULHMVZD9>.

4.3. A critério do PPG, o comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo discente no ato da inscrição online no sistema da CAPES (Sicapes), conforme o Cronograma deste Edital (Item 9).

4.4. O PPG deverá encaminhar à PROPPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 9), os seguintes documentos:

- a) Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III), listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;
- b) O documento poderá ser assinado eletronicamente ou digitalizado após assinatura a mão;
- c) Cópia da ata do processo de seleção interna, em formato PDF;
- d) Documentos individuais dos candidatos aprovados, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato;

4.6. A documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada exclusivamente via SIPAC (Memorando) à PROPPG.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será feito por análise curricular (itens da Tabela no Anexo IV) e de plano de pesquisa no exterior elaborado pelo candidato (Anexo II).

5.1.1. Será atribuído o peso de 70% (sessenta por cento) para o currículo e de 30% (quarenta por cento) para o plano de pesquisa no exterior elaborado conforme o Anexo II.

5.1.2. Será dada nota 10,0 (dez) a máxima pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas.

5.1.3. O Plano de pesquisa no exterior será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

5.1.4. A análise do Plano de pesquisa no exterior será feita individualmente por cada avaliador da comissão de seleção do PPG, sendo a média dos três avaliadores a nota final do Plano de trabalho.

5.2. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do Plano de pesquisa no exterior. A nota final será arredondada para uma casa decimal.

5.3. Em caso de empate da nota final, terá preferência com maior produção científica e em seguida, maior tempo no doutorado.

6. DO NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO AOS PPGs

6.1. Serão concedidas inicialmente 3 bolsas de até 10 meses de duração.

6.2. A duração do estágio no exterior de cada candidato contemplado será no mínimo de 6 meses e no máximo de 10 meses.

6.3. Cada PPG apto para participar do presente edital receberá uma bolsa com duração de 6 a 10 meses, concedida ao primeiro candidato listado no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III) submetido pelo PPG.

6.4. Bolsas não utilizadas em um PPG poderão ser remanejadas para PPGs que possuam mais de um candidato.

6.5. Para fins de remanejamento de bolsas não utilizadas, os PPGs serão ranqueados segundo a avaliação quadrienal da CAPES em 2017.

6.6. Durante o remanejamento de bolsas, os PPGs serão contemplados um por vez com uma bolsa adicional, observados a ordem do ranqueamento e o número de bolsas disponíveis.

6.7. A bolsa remanejada para um PPG será concedida para o próximo candidato listado no respectivo Formulário de Encaminhamento de Candidaturas e terá duração de 6 a 10 meses.

6.8. A duração da bolsa será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPG.

6.9. A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG antes do envio à PROPPG, durante a fase de remanejamento de bolsas.

6.10. Ao final da fase de distribuição das bolsas a PROPPG divulgará a lista geral de candidatos aprovados e uma lista geral de espera.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos aprovados pela PROPPG ou na lista geral de espera, deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da CAPES (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 9).

7.2. Após a etapa de inscrições online pelos candidatos, a PROPPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados.

7.3. Durante a conferência e homologação a PROPPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final.

7.4. Estarão desclassificados do processo seletivo:

- a) candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
- b) candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;
- c) candidatos que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento;

7.5. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do respectivo PPG;

7.6. Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPG, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. Os solicitantes terão, após a divulgação do resultado preliminar, o prazo de dois dias para interposição de recurso, contados a partir da data de divulgação dos resultados em cada etapa do presente Edital.

8.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo V. Após o preenchido, toda documentação que auxilie a fundamentação da contestação devem ser enviados em arquivo único (em PDF) pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/jwSpQqcWw7oeVhji7>.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do presente edital está no Quadro I.

Quadro I. Etapas, responsável e período do Edital PROPPG 12/2022 (Concessão de bolsas PDSE/CAPES)

Etapa	Responsável	Período
Lançamento do Edital	PROPPG	17/03/2022
Inscrições	Candidato	17 a 25/03/22
Seleção interna dos candidatos	PPG	26 a 27/03/22
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pelo PPG à PROPPG	PPG	28/03/2022
Divulgação de resultado Preliminar	PROPPG	29/03/22
Interposição de recursos do resultado preliminar	Candidato	29 a 30/03/22
Divulgação de resultado final	PROPPG	31/03/2022
Envio de comprovante de proficiência	Candidato	03/04/2022
Inscrição <i>on line</i> dos aprovados no Sistema da CAPES (Sicapes)	Aprovado	04 a 25/04/22 (Até 17 h - Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	PROPPG	04 a 25/05/22 (Até 17 h - Brasília)
Publicação da relação de inscrições homologadas	CAPES	18/05/22
Análise documental das candidaturas pela CAPES	CAPES	A partir de 19/05/22
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	CAPES	A partir de 22/06/22
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Candidato	Até 10 dias corridos após a comunicação realizada pela CAPES
Publicação da relação final de aprovados na análise documental	CAPES	A partir de 11/07/22
Emissão das cartas de concessão	CAPES	A partir de 23/07/22
Início das atividades no exterior	Bolsista	Setembro a novembro de 2022

9.1. O cronograma poderá sofrer alterações.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os Anexos do presente Edital são os seguintes:

- a) Anexo I (Programas de Pós-graduação participantes);
- b) Anexo II (Plano de pesquisa no exterior) (contendo os itens indicados no Edital PDSE/CAPES No. 10/2022);
- c) Anexo III (Formulário de encaminhamento de candidaturas);
- d) Anexo IV (Planilha de Pontuação);
- e) Anexo V (Interposição de recurso);
- f) Anexo VI (Formulário de Proficiência) (**Referente ao Anexo II do edital 10/2022 CAPES**)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

11.2. No âmbito da UFRSA as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 10/2022 da Capes e Portaria Capes nº 289/2018.

11.3. O recurso deverá ser apresentado pela Coordenação do PPG via Memorando.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

EDITAL PROPPG 12/2022

ANEXO I - (PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES*)

Programa de Pós-graduação*	Conceito (Capes)
Fitotecnia	6
Ciência Animal	5
Manejo de Solo e Água	4

*PPGs da UFRSA definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como aptos para participarem do Edital 10/2022 (Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)).

EDITAL PROPPG 12/2022

ANEXO II - (PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR)

PERÍODO PRETENDIDO: a

TÍTULO:

PALAVRAS-CHAVE (até quatro):

1. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução

2. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto

3. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

4. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos

5. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações

6. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (incluir cronograma)

7. Originalidade da proposta, que contemple (1) temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento) ou (2) temas já estudados, com documentação ou técnica drasticamente renovada, com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas

8. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

8.1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

8.2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

8.3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

8.4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

9. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática

10. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira

11. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior



EDITAL PROPPG 12/2022

ANEXO III - (FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATURAS)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CANDIDATO	E-mail	Período (Mês/Ano)		Duração (Meses)
		Início	Fim	
Total de meses solicitados pelo PPG				

EDITAL PROPPG 12/2022

ANEXO IV - (PLANILHA DE PONTUAÇÃO)

INFORMAÇÕES
NOME:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
ORIENTADOR:

Grupo 1: Coeficiente de rendimento (CR)			
Faixas	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
CR \geq 9,0	50,0		Histórico escolar
8,0 \leq CR<9,0	30,0		
7,0 \leq CR<8,0	10,0		
Total (Grupo 1)			

Grupo 2: Publicação em periódicos			
FI	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
FI \geq 2,0 (ou A1/A2)	40,0		Cópia (1ª página do artigo) ATENÇÃO: Considerar UMA ÚNICA área da Capes na qual seus artigos deverão ser avaliados. Qualis (2013-2016)
1,0 \leq FI<2,0 (ou B1)	30,0		
0,01 \leq FI<1,0 (ou B2)	20,0		
B3, B4, B5	5,0		
Total (Grupo 2)			

Grupo 3: Trabalhos em Eventos			
Trabalho em eventos	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
Trabalho (Evento científico internacional)	4,0		Cópia do trabalho + capa dos anais do evento.
Trabalho (Evento científico nacional)	2,0		
Trabalho (Evento científico regional/local)	1,0		
Total (Grupo 3)			

Grupo 4: Autoria de livro ou de Capítulo de livro técnico na área			
Faixas	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
Livro completo (com ISBN)	10,0		Cópia da capa do livro e primeira pág. do referido capítulo e ficha catalográfica.
Capítulo de livro (Em que não se enquadre como Organizador/a ou autor/a (com ISBN))	4,0		
Total (Grupo 4)			

Grupos	Pontuação estimada
Grupo 1: Coeficiente de rendimento (CR)	
Grupo 2: Publicação em periódicos	
Grupo 3: Trabalhos em Eventos	
Grupo 4: Autoria de livro ou de Capítulo de livro técnico na área	
PONTUAÇÃO TOTAL	

OBSERVAÇÃO: Essa planilha deverá ser anexada juntamente à documentação obrigatória para inscrição do solicitante.



EDITAL PROPPG 12/2022
ANEXO V - (INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome



Anexo II

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) Frist, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.
 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.